



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JABORÁ (SC)**, e a empresa **SUPERMERCADO E AÇOUGUE COMPRE MAIS LTDA - ME**.

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, com sede na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **KLEBER MÉRCIO NORA** e a empresa **SUPERMERCADO E AÇOUGUE COMPRE MAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 80.141.906/0001-65, estabelecida na Rua Lauro Rupp, 212, Bairro Centro, no Município de Jaborá, SC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Maicon Luiz Silvestrin, portador da Carteira de Identidade nº 4.542.242-7 e CPF nº 009.257.159-05, residente e domiciliado na Rua Vitório Coradi, na cidade de Jaborá/SC, celebram entre si o presente **CONTRATO**, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 38/2018, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 28/2018, homologado no dia 09/08/2018, o qual é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A **AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA INFANTIL ALCIDES FERRARI E ESCOLA ALBERTO BORDIN, PARA O PERÍODO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2018 E DE ACORDO COM A NECESSIDADE, DE FORMA PARCELADA COM ENTREGAS DIÁRIAS**, e conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Açúcar refinado, obtido da cana-de-açúcar, com aspecto, cor e cheiro próprio e sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos, detritos animais e vegetais. Deve possuir identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 05 kg.	PCT	150 pcts	Sabor Doce	10,25	1.537,50
04	Achocolatado em pó, instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó, rico em vitaminas A, B1, B2, B3, B5, B6, B9, B12, C e D, minerais, malto-dextrina, ferro, lecitina de soja, aromatizantes. Deverão ser obtidas de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e	PCT	30 pcts	Apti	10,90	327,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

	sabor doce, próprio. Deve possuir identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagens de 1000g.					
07	Arroz parboilizado de 1ª qualidade em embalagem de 05 kg.	PCT	100 pcts	Minutinho	10,90	1.090,00
09	Iogurte com polpa de fruta: pacote de 900 ml – embalagem de polietileno, resistente. Data de fabricação máxima de 15 dias e validade mínima de 30 dias.	PCT	600 Pcts	Tirol	4,40	2.640,00
11	Bolacha salgada tipo cream cracker, contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, açúcar, amido, fermento biológico, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, e pirofosfato ácido de sódio, melhorador de farinha, protease, estabilizante lecitina de soja, acidulante ácido láctico e aromatizante. Embalagem de 400 gramas.	UND	150 pcts	Casaredo	3,99	598,50
12	Biscoito doce tipo “maisena”, isento de lactose, em embalagem primária, a ser entregue em embalagem com peso líquido de 400 gramas.	PCT	80 pcts	Liane	6,30	504,00
13	Biscoito doce tipo “maria”, isento de lactose, em embalagem primária, a ser entregue em embalagem com peso líquido de 400 gramas.	PCT	80 pcts	Liane	6,30	504,00
14	Biscoito salgado tipo cream cracker, isento de lactose, em embalagem primária, a ser entregue em embalagem com peso líquido de 400 gramas	PCT	50 pcts	Liane	6,30	315,00
18	Chá de ervas com 18 gramas validade de no mínimo um ano, contendo 10 sachês embalados individualmente, livre de sujidades e materiais estranhos.	CX	170 Cxs	Mate Leão	2,64	448,80
20	Cravo. Embalagem com 20 gramas.	UND	10 Und	Casa e Sabor	3,45	34,50
25	Doce de leite em pasta, consistência firme e cremosa. Balde contendo 4,5 kg.	UND	08 Und	Nectar	39,00	312,00
26	Ervilha fresca em pacote embalagem 375 gramas.	PCT	20 Pct	Lar	4,55	91,00
27	Ervilha reidratada em conserva – lata com 280 gramas (peso líquido) e 200 gramas (peso drenado).	LATA	20 Latas	Quero	1,25	25,00
30	Farinha de trigo especial, produto obtido a partir de cereal limpo de germinado, isentos de material terroso e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com o aspecto de pó fino, cor	PCT	130 pacotes	Specht	10,20	1.326,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

	branca, cheiro e sabor próprio e enriquecida com ferro. Não poderá apresentar cor escura. Deve possuir identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, devendo constar rotulagem de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 05 kg.					
35	Flocos de cereais de milho, com sabor natural, recobertos por açúcar, fortificado com vitaminas e minerais. Validade mínima de 6 meses. Embalagem original com especificações de fabricante, peso líquido 200 gramas	UND	800 Pcts	Alcafoods	5,00	4.000,00
36	Goiabada de corte. Embalagem com 500 gramas.	UND	20 und	Purea	3,89	77,80
37	Leite de coco. Embalagem com 200 gramas.	UND	35 und	Menina	2,50	87,50
40	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro de leite (65:35). Densidade calórica: 67 kcal/100 ml. Gorduras: 97% gordura de origem vegetal (oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja), 3% gordura láctea (advinda da proteína do leite de vaca). Fornece os teores recomendados dos ácidos linoléico e linolênico. Carboidratos: 69,9% lactose e 30,1% maltodextrina. Osmolalidade: 294 mOsm/kg. Apresentação: lata e lacre interno em alumínio com tampa protetora. Lata com no mínimo 800 gramas.	UND	05 unds	Nan2	49,50	247,50
41	Leite de soja sabor tradicional, fonte de cálcio. Embalagens tetra-pack. O produto deverá ter registro no Ministério da saúde. Deve possuir identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 1000 ml.	LT	70 Unds	Batavo	4,80	336,00
42	Leite UHT semidesnatado 0% de lactose, para dietas com restrição de lactose, embalagem tetra-pack. O produto deverá ter registro no Ministério da saúde. Deve possuir identificação de produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagens de	LT	150 Unds	Tirol	3,95	592,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

	1000 ml.					
43	Leite parcialmente desnatado, xarope de milho, lactose, óleo de milho, óleo de canola, oleína de palma, frutooligossacarídeos, sais minerais, vitaminas e emulsificante lecitina de soja. Rico em Biotina e fonte de Cálcio, Zinco e Vitaminas C, D e E. Densidade calórica 134 kcal/200 ml. Isento de Glúten. Lata com no mínimo 800 gramas	LATA	05 Latas	Ninho 1+	32,85	164,25
47	Macarrão sêmola em formato de letras e números a ser entregues em embalagens de 500 gramas.	PCT	30 Pcts	Isabela	3,55	106,50
48	Leite integral, vitaminas (C, A e D), pirofosfato férrico e emulsificante lecitina de soja. Densidade calórica: 130kcal/200ml. Isento de glúten. Sachê com no mínimo 800 gramas.	UND	05 Und	Ninho	21,70	108,50
49	Milho verde fresco em pacote, embalagem de 375 gramas.	UND	20 Unds	Lar	4,85	97,00
50	Milho verde, produto proveniente de grãos saudáveis de milho, não danificado por insetos ou fungos, conservado em salmoura, latas de 200 gramas.	LATA	20 Unds	Predilecta	1,35	27,00
53	Orégano em folhas secas, obtido de espécimes vegetais genuínos, grãos são e limpos, de coloração verde pardacenta, com cheiro aromático e sabor próprio. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega, acondicionado em saco plástico contendo 500 gramas.	UND	04 Unds	Carol	25,00	100,00
56	Polvilho doce. Embalagem 500 gramas.	UND	15 Unds	Carol	3,95	59,25
58	Salsicha – embalagem de 05 kg.	PCT	60 Kg	Perdigão	43,50	2.610,00
TOTAL						18.367,10

Justificativa: Esta contratação se faz necessária em atendimento às demandas da Secretária De Educação deste Município, visando manter o pleno funcionamento de suas respectivas atividades, dando suporte às tarefas e ações operacionais desenvolvidas.

1.1.2 As quantidades constantes no Anexo I são estimativas, não obrigando o Município, à aquisição total do referido serviço.

1.1.3 Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

2.1. O presente contrato terá vigência até **31 de Dezembro de 2018**, a contar da data de sua assinatura, de acordo com o cronograma.

2.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto do presente contrato deverá ser entregue de forma parcelada, no dia da solicitação, conforme a necessidade, até o mês de dezembro de 2018, diretamente nas unidades escolares do Município.

3.1.1. Os quantitativos totais estimados para cada item serão divididos proporcionalmente pelo número de meses da contratação.

3.1.2. Todos os itens descritos na cláusula quarta deste instrumento deverão ser de alta qualidade.

3.2. A CONTRATADA deverá trocar o produto fornecido quando o mesmo, na ocasião do recebimento, apresentar defeito, estiver em desacordo com as especificações ou solicitação, sem a cobrança de custos adicionais.

3.2.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados e ainda, obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

3.3. Os quantitativos descritos constituem mera previsão, dimensionada com a demanda atualmente existente, podendo o Município acrescê-los ou diminuí-los de acordo com a determinação legal, não ficando obrigado a executá-los.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO

4.1. O valor total ora contratado é o de R\$ 18.367,10 (dezoito mil trezentos e sessenta e sete reais e dez centavos), de acordo com os preços consignados na proposta apresentada no Processo de Licitação, importando os valores unitários de cada item na qual foi vencedor.

4.2. O pagamento será realizado **até 30 (trinta) dias**, contados da entrega das mercadorias, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente, através de transferências bancárias, o mesmo será efetuado através de transferências bancárias, (caso a empresa contratada não tenha conta bancária banco não oficial (Brasil e Caixa) será descontado o valor da taxa da transferência em cada pagamento efetuado).

4.3. Os preços somente serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído, a ser formalizado pela CONTRATADA.

CLAUSULA QUINTA - A ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA RESTABELEECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO (Alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93)

5.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços dos produtos no mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial."

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas provenientes da execução deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias para o ano de 2018.

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ

Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Unidade: 01 – Secretaria De Educação e Desporto

Proj./Ativ. 2.018 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

87 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas

86 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0037 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DOCUMENTO FISCAL

7.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o MUNICÍPIO DE JABORÁ, CNPJ nº 82.939.463/0001-88, Rua Ângelo Poyer, 320, centro, Jaborá (SC) e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

7.1.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1. Responsabilidades da CONTRATADA:

8.1.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado na cláusula terceira – da forma de execução – deste instrumento;

8.1.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

8.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

8.1.5. Exigir do Município a emissão da Autorização de Fornecimento, a fim de comprovar o fornecimento dos produtos solicitados.

8.2. Responsabilidades do CONTRATANTE:

8.2.1. Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do presente contrato;

8.2.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o pactuado neste instrumento;

8.2.3. Emitir Autorização de Fornecimento para a liberação dos produtos solicitados.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se a CONTRATADA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

9.2. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** por dia de atraso.

9.3. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;

c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

10.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

10.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

11.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Catanduvas, (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), 09 de Agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE JABORÁ

KLEBER MÉRCIO NORA – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SUPERMERCADO E AÇOUGUE COMPRE MAIS LTDA - ME

MAICON LUIZ SILVESTRIN
CONTRATADA

Testemunhas:

DAIANE CESCA

CPF: 072.563.559-20

ROBERT EDWARD SAVARIS

CPF: 023.809.129-55